



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Penedo

Sexta-feira • 27 de Dezembro de 2024 • Ano XII • Nº 4140

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Atos Administrativos .....	02 a 19
Decretos .....	20 a 21
Dispensas de Licitações .....	22 a 22
Extratos de Contratos .....	23 a 24
Leis .....	25 a 35
Licitações .....	36 a 36
Portarias .....	37 a 37



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTRDODHBNKFCMUI5REYXNZ

## **Atos Administrativos**

**PEDIDO: 03/2024 - EXTRA (CORRELATOS)**

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 733/2024**

Pregão Eletrônico nº 04/2023 ARP nº 01/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELICNPJ: 30.082.076/0001-74

OBJETO: Pedido extraordinário de Correlatos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela - Pregão 04/2023 e 06/2023.

VALOR: R\$ 398,74

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 734/2024**

Pregão Eletrônico nº 04/2023 ARP nº 02/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: BC MED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 43.728.100/0001-41

OBJETO: Pedido extraordinário de Correlatos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela - Pregão 04/2023 e 06/2023.

VALOR: R\$ 60.694,00

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 735/2024**

Pregão Eletrônico nº 04/2023 ARP nº 04/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: CANAÃ COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MÉDICOS

HOSPITALARES CNPJ: 38.860.298/0001-82

OBJETO: Pedido extraordinário de Correlatos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela - Pregão 04/2023 e 06/2023.

VALOR: R\$ 6.242,50

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 736/2024**

Pregão Eletrônico nº 04/2023 ARP nº 05/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0003-32

OBJETO: Pedido extraordinário de Correlatos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela - Pregão 04/2023 e 06/2023.

VALOR: R\$ 22.432,17  
PRAZO DE ENTREGA: 45 dias  
Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024  
Pedro Hermann Madeiro  
Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 737/2024**

Pregão Eletrônico nº 04/2023 ARP nº 38/2024  
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ: 18.538.208/0001-24  
CONTRATADA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 03.652.030/0003-32  
OBJETO: Pedido extraordinário de Correlatos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela - Pregão 04/2023 e 06/2023.  
VALOR: R\$ 172.650,30 PRAZO DE ENTREGA: 45 dias  
Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024  
Pedro Hermann Madeiro  
Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 738/2024**

Pregão Eletrônico nº 04/2023 ARP nº 06/2023  
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ: 18.538.208/0001-24  
CONTRATADA: CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.CNPJ: 02.248.312/0001-44  
OBJETO: Pedido extraordinário de Correlatos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela - Pregão 04/2023 e 06/2023.  
VALOR: R\$ 5.013,43  
PRAZO DE ENTREGA: 45 dias  
Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024  
Pedro Hermann Madeiro  
Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 739/2024**

Pregão Eletrônico nº 04/2023 ARP nº 07/2023  
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ: 18.538.208/0001-24  
CONTRATADA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - FILIALCNPJ: 08.674.752/0003-01  
OBJETO: Pedido extraordinário de Correlatos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela - Pregão 04/2023 e 06/2023.  
VALOR: R\$ 9.470,90  
PRAZO DE ENTREGA: 45 dias  
Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024  
Pedro Hermann Madeiro  
Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 740/2024**

Pregão Eletrônico nº 04/2023 ARP nº 40/2024  
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ: 18.538.208/0001-24  
CONTRATADA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - FILIALCNPJ: 08.674.752/0003-01  
OBJETO: Pedido extraordinário de Correlatos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela - Pregão 04/2023 e

06/2023.

VALOR: R\$ 254.788,20 PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 741/2024**

Pregão Eletrônico nº 04/2023 ARP nº 03/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: C. O DE SOUZACNPJ: 30.788.967/0001-40

OBJETO: Pedido extraordinário de Correlatos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela - Pregão 04/2023 e 06/2023.

VALOR: R\$ 4.149,84

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 742/2024**

Pregão Eletrônico nº 04/2023 ARP nº 09/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIALCNPJ: 02.520.829/0003-02

OBJETO: Pedido extraordinário de Correlatos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela - Pregão 04/2023 e 06/2023.

VALOR: R\$ 12.420,00 PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 743/2024**

Pregão Eletrônico nº 04/2023 ARP nº 12/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: FERNANDO UNIFORMES LTDACNPJ: 21.008.058/0001-51

OBJETO: Pedido extraordinário de Correlatos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela - Pregão 04/2023 e 06/2023.

VALOR: R\$ 21.156,80

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 744/2024**

Pregão Eletrônico nº 04/2023 ARP nº 13/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: FLEX HOSPITALAR LTDACNPJ: 03.606.635/0001-25

OBJETO: Pedido extraordinário de Correlatos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela - Pregão 04/2023 e

06/2023.

VALOR: R\$ 28.451,50

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 745/2024**

Pregão Eletrônico nº 04/2023 ARP nº 15/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: GM FARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 10.638.214/0001-41

OBJETO: Pedido extraordinário de Correlatos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela - Pregão 04/2023 e 06/2023.

VALOR: R\$ 46.591,48

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 746/2024**

Pregão Eletrônico nº 04/2023 ARP nº 16/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: GOLDENPLUS-COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL

CNPJ: 17.472.278/0001-64

OBJETO: Pedido extraordinário de Correlatos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela - Pregão 04/2023 e 06/2023.

VALOR: R\$ 34.462,90 PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 747/2024**

Pregão Eletrônico nº 04/2023 ARP nº 19/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

CNPJ: 36.590.911/0001-63

OBJETO: Pedido extraordinário de Correlatos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela - Pregão 04/2023 e 06/2023.

VALOR: R\$ 1.673,10

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 748/2024**

Pregão Eletrônico nº 04/2023 ARP nº 20/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA CNPJ: 59.309.302/0001-99

OBJETO: Pedido extraordinário de Correlatos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela - Pregão 04/2023 e 06/2023.

VALOR: R\$ 32.366,00 PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 749/2024**

Pregão Eletrônico nº 04/2023 ARP nº 21/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02

OBJETO: Pedido extraordinário de Correlatos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela - Pregão 04/2023 e 06/2023.

VALOR: R\$ 44,00

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 750/2024**

Pregão Eletrônico nº 04/2023 ARP nº 22/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA CNPJ:

23.720.752/0001-22

OBJETO: Pedido extraordinário de Correlatos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela - Pregão 04/2023 e 06/2023.

VALOR: R\$ 13.440,00 PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 751/2024**

Pregão Eletrônico nº 04/2023 ARP nº 23/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 50.044.781/0001-94

OBJETO: Pedido extraordinário de Correlatos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela - Pregão 04/2023 e 06/2023.

VALOR: R\$ 2.558,90

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 752/2024**

Pregão Eletrônico nº 04/2023 ARP nº 24/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/ACNPJ:  
78.742.491/0001-33

OBJETO: Pedido extraordinário de Correlatos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela - Pregão 04/2023 e 06/2023.

VALOR: R\$ 17.486,15

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 753/2024**

Pregão Eletrônico nº 04/2023 ARP nº 25/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEIS

LTDACNPJ: 02.005.077/0001-80

OBJETO: Pedido extraordinário de Correlatos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela - Pregão 04/2023 e 06/2023.

VALOR: R\$ 19.440,95

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 754/2024**

Pregão Eletrônico nº 04/2023 ARP nº 26/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 44.572.364/0001-11

OBJETO: Pedido extraordinário de Correlatos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela - Pregão 04/2023 e 06/2023.

VALOR: R\$ 604,44

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 755/2024**

Pregão Eletrônico nº 04/2023 ARP nº 27/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDACNPJ:

94.389.400/0001-84

OBJETO: Pedido extraordinário de Correlatos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela - Pregão 04/2023 e 06/2023.

VALOR: R\$ 6.767,34

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 756/2024**

Pregão Eletrônico nº 04/2023 ARP nº 28/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: MEDCOM COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA CNPJ:  
06.886.136/0001-27

OBJETO: Pedido extraordinário de Correlatos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela - Pregão 04/2023 e 06/2023.

VALOR: R\$ 13.859,76

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 757/2024**

Pregão Eletrônico nº 04/2023 ARP nº 29/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA CNPJ:  
10.779.833/0001-56

OBJETO: Pedido extraordinário de Correlatos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela - Pregão 04/2023 e 06/2023.

VALOR: R\$ 16.727,80

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 758/2024**

Pregão Eletrônico nº 04/2023 ARP nº 30/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.343.029/0001-90

OBJETO: Pedido extraordinário de Correlatos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela - Pregão 04/2023 e 06/2023.

VALOR: R\$ 71.876,00

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 759/2024**

Pregão Eletrônico nº 04/2023 ARP nº 31/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: MEGAMED COMERCIO LTDA CNPJ: 05.932.624/0001-60

OBJETO: Pedido extraordinário de Correlatos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela - Pregão 04/2023 e 06/2023.

VALOR: R\$ 9.107,22

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias  
Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024  
Pedro Hermann Madeiro  
Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 760/2024**

Pregão Eletrônico nº 04/2023 ARP nº 33/2023  
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ: 18.538.208/0001-24  
CONTRATADA: PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 30.848.237/0001-98  
OBJETO: Pedido extraordinário de Correlatos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela - Pregão 04/2023 e 06/2023.  
VALOR: R\$ 6.387,76  
PRAZO DE ENTREGA: 45 dias  
Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024  
Pedro Hermann Madeiro  
Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 761/2024**

Pregão Eletrônico nº 04/2023 ARP nº 34/2023  
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ: 18.538.208/0001-24  
CONTRATADA: STARMED - ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 02.223.342/0001-04  
OBJETO: Pedido extraordinário de Correlatos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela - Pregão 04/2023 e 06/2023.  
VALOR: R\$ 20.106,65  
PRAZO DE ENTREGA: 45 dias  
Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024  
Pedro Hermann Madeiro  
Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 762/2024**

Pregão Eletrônico nº 04/2023 ARP nº 35/2023  
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ: 18.538.208/0001-24  
CONTRATADA: SUPERSOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ: 02.389.045/0002-06  
OBJETO: Pedido extraordinário de Correlatos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela - Pregão 04/2023 e 06/2023.  
VALOR: R\$ 11.653,18  
PRAZO DE ENTREGA: 45 dias  
Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024  
Pedro Hermann Madeiro  
Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 763/2024**

Pregão Eletrônico nº 04/2023 ARP nº 36/2023  
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ: 18.538.208/0001-24  
CONTRATADA: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA CNPJ: 01.884.446/0001-99

OBJETO: Pedido extraordinário de Correlatos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela - Pregão 04/2023 e 06/2023.

VALOR: R\$ 25.364,20 PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 764/2024**

Pregão Eletrônico nº 04/2023 ARP nº 37/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

CNPJ: 22.862.531/0001-26

OBJETO: Pedido extraordinário de Correlatos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela - Pregão 04/2023 e 06/2023.

VALOR: R\$ 81.747,81

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 765/2024**

Pregão Eletrônico nº 04/2023 ARP nº 38/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: TYTO SAUDE LTDA - MECNPJ: 37.154.876/0001-00

OBJETO: Pedido extraordinário de Correlatos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela - Pregão 04/2023 e 06/2023.

VALOR: R\$ 27.390,00 PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 766/2024**

Pregão Eletrônico nº 04/2023 ARP nº 40/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 29.910.022/0001-70

OBJETO: Pedido extraordinário de Correlatos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela - Pregão 04/2023 e 06/2023.

VALOR: R\$ 4.875,00

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**PEDIDO: 03/2024 - EXTRA (MEDICAMENTOS)**

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 697/2024**

Pregão Eletrônico nº 03/2023 ARP nº 02

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ: 18.538.208/0001-24  
CONTRATADA: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO  
CNPJ: 05.106.015/0001-52  
OBJETO: Pedido extraordinário de Medicamentos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeirados Índios e Teotônio Vilela - Pregão 03/2023.  
VALOR: R\$ 45.098,40 PRAZO DE ENTREGA: 45 dias  
Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024  
Pedro Hermann Madeiro  
Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 698/2024**

Pregão Eletrônico nº 03/2023 ARP nº 03  
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ: 18.538.208/0001-24  
CONTRATADA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 03.652.030/0003-32  
OBJETO: Pedido extraordinário de Medicamentos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeirados Índios e Teotônio Vilela - Pregão 03/2023.  
VALOR: R\$ 30.614,70  
PRAZO DE ENTREGA: 45 dias  
Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024  
Pedro Hermann Madeiro  
Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 699/2024**

Pregão Eletrônico nº 03/2023 ARP nº 04  
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ: 18.538.208/0001-24  
CONTRATADA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA CNPJ: 08.674.752/0001-40  
OBJETO: Pedido extraordinário de Medicamentos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeirados Índios e Teotônio Vilela - Pregão 03/2023.  
VALOR: R\$ 38.259,80 PRAZO DE ENTREGA: 45 dias  
Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024  
Pedro Hermann Madeiro  
Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 700/2024**

Pregão Eletrônico nº 03/2023 ARP nº 05  
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ: 18.538.208/0001-24  
CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ:  
67.729.178/0006-53  
OBJETO: Pedido extraordinário de Medicamentos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeirados Índios e Teotônio Vilela - Pregão 03/2023.  
VALOR: R\$ 8.004,90  
PRAZO DE ENTREGA: 45 dias  
Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024  
Pedro Hermann Madeiro  
Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 701/2024**

Pregão Eletrônico nº 03/2023 ARP nº 06  
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT E PROD HOSPI  
CNPJ: 12.418.191/0001-95

OBJETO: Pedido extraordinário de Medicamentos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeirados Índios e Teotônio Vilela - Pregão 03/2023.

VALOR: R\$ 27.714,80

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 702/2024**

Pregão Eletrônico nº 03/2023 ARP nº 07

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ:

44.734.671/0022-86

OBJETO: Pedido extraordinário de Medicamentos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeirados Índios e Teotônio Vilela - Pregão 03/2023.

VALOR: R\$ 85.827,95 PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 703/2024**

Pregão Eletrônico nº 03/2023 ARP nº 08

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

OBJETO: Pedido extraordinário de Medicamentos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeirados Índios e Teotônio Vilela - Pregão 03/2023.

VALOR: R\$ 24.814,50

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 704/2024**

Pregão Eletrônico nº 03/2023 ARP nº 09

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:

31.556.536/0001-11

OBJETO: Pedido extraordinário de Medicamentos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeirados Índios e Teotônio Vilela - Pregão 03/2023.

VALOR: R\$ 1.337,50

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 705/2024**

Pregão Eletrônico nº 03/2023 ARP nº 10

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26  
OBJETO: Pedido extraordinário de Medicamentos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeirados Índios e Teotônio Vilela - Pregão 03/2023.  
VALOR: R\$ 182.481,60 PRAZO DE ENTREGA: 45 dias  
Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024  
Pedro Hermann Madeiro  
Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 706/2024**

Pregão Eletrônico nº 03/2023 ARP nº 11  
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ: 18.538.208/0001-24  
CONTRATADA: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:  
41.340.103/0001-88  
OBJETO: Pedido extraordinário de Medicamentos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeirados Índios e Teotônio Vilela - Pregão 03/2023.  
VALOR: R\$ 360,00  
PRAZO DE ENTREGA: 45 dias  
Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024  
Pedro Hermann Madeiro  
Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 707/2024**

Pregão Eletrônico nº 03/2023 ARP nº 12  
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ: 18.538.208/0001-24  
CONTRATADA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 23.312.871/0001-46  
OBJETO: Pedido extraordinário de Medicamentos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeirados Índios e Teotônio Vilela - Pregão 03/2023.  
VALOR: R\$ 750,00  
PRAZO DE ENTREGA: 45 dias  
Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024  
Pedro Hermann Madeiro  
Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 708/2024**

Pregão Eletrônico nº 03/2023 ARP nº 13  
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ: 18.538.208/0001-24  
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ:  
05.400.006/0001-70  
OBJETO: Pedido extraordinário de Medicamentos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeirados Índios e Teotônio Vilela - Pregão 03/2023.  
VALOR: R\$ 357.050,58 PRAZO DE ENTREGA: 45 dias  
Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024  
Pedro Hermann Madeiro  
Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 709/2024**

Pregão Eletrônico nº 03/2023 ARP nº 14  
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ: 18.538.208/0001-24  
CONTRATADA: FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LT  
CNPJ: 06.628.333/0001-46

OBJETO: Pedido extraordinário de Medicamentos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeirados Índios e Teotônio Vilela - Pregão 03/2023.

VALOR: R\$ 215.208,96 PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 710/2024**

Pregão Eletrônico nº 03/2023 ARP nº 15

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:

33.398.831/0001-12

OBJETO: Pedido extraordinário de Medicamentos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeirados Índios e Teotônio Vilela - Pregão 03/2023.

VALOR: R\$ 297,75

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 711/2024**

Pregão Eletrônico nº 03/2023 ARP nº 16

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: FULLFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 46.388.662/0001-81

OBJETO: Pedido extraordinário de Medicamentos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeirados Índios e Teotônio Vilela - Pregão 03/2023.

VALOR: R\$ 5.380,30

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 712/2024**

Pregão Eletrônico nº 03/2023 ARP nº 17

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: G. M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES - MECNPJ:

23.420.875/0001-48

OBJETO: Pedido extraordinário de Medicamentos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeirados Índios e Teotônio Vilela - Pregão 03/2023.

VALOR: R\$ 2.582,40

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 713/2024**

Pregão Eletrônico nº 03/2023 ARP nº 18

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: GOLDENPLUS-COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL

CNPJ: 17.472.278/0001-64

OBJETO: Pedido extraordinário de Medicamentos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeirados Índios e Teotônio Vilela - Pregão 03/2023.

VALOR: R\$ 8.462,40

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 714/2024**

Pregão Eletrônico nº 03/2023 ARP nº 19

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02

OBJETO: Pedido extraordinário de Medicamentos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeirados Índios e Teotônio Vilela - Pregão 03/2023.

VALOR: R\$ 86.292,75 PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 715/2024**

Pregão Eletrônico nº 03/2023 ARP nº 20

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 50.044.781/0001-94

OBJETO: Pedido extraordinário de Medicamentos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeirados Índios e Teotônio Vilela - Pregão 03/2023.

VALOR: R\$ 3.934,00

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 716/2024**

Pregão Eletrônico nº 03/2023 ARP nº 21

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ:

11.101.919/0001-98

OBJETO: Pedido extraordinário de Medicamentos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeirados Índios e Teotônio Vilela - Pregão 03/2023.

VALOR: R\$ 8.052,00

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 717/2024**

Pregão Eletrônico nº 03/2023 ARP nº 23

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: MAIS SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 14.261.377/0001-09

OBJETO: Pedido extraordinário de Medicamentos para atender os municípios de Campo

Alegre, Marechal Deodoro, Palmeirados Índios e Teotônio Vilela - Pregão 03/2023.

VALOR: R\$ 4.065,00

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 718/2024**

Pregão Eletrônico nº 03/2023 ARP nº 24

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ:

94.389.400/0001-84

OBJETO: Pedido extraordinário de Medicamentos para atender os municípios de Campo

Alegre, Marechal Deodoro, Palmeirados Índios e Teotônio Vilela - Pregão 03/2023.

VALOR: R\$ 94.398,50 PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 719/2024**

Pregão Eletrônico nº 03/2023 ARP nº 25

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.874.929/0001-40

OBJETO: Pedido extraordinário de Medicamentos para atender os municípios de Campo

Alegre, Marechal Deodoro, Palmeirados Índios e Teotônio Vilela - Pregão 03/2023.

VALOR: R\$ 54.138,00 PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 720/2024**

Pregão Eletrônico nº 03/2023 ARP nº 26

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ:

21.681.325/0001-57

OBJETO: Pedido extraordinário de Medicamentos para atender os municípios de Campo

Alegre, Marechal Deodoro, Palmeirados Índios e Teotônio Vilela - Pregão 03/2023.

VALOR: R\$ 21.372,00

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 721/2024**

Pregão Eletrônico nº 03/2023 ARP nº 28

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98

OBJETO: Pedido extraordinário de Medicamentos para atender os municípios de Campo

Alegre, Marechal Deodoro, Palmeirados Índios e Teotônio Vilela - Pregão 03/2023.

VALOR: R\$ 15.357,60

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias  
Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024  
Pedro Hermann Madeiro  
Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 722/2024**

Pregão Eletrônico nº 03/2023 ARP nº 30  
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ: 18.538.208/0001-24  
CONTRATADA: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E  
MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 47.783.547/0001-74  
OBJETO: Pedido extraordinário de Medicamentos para atender os municípios de Campo  
Alegre, Marechal Deodoro, Palmeirados Índios e Teotônio Vilela - Pregão 03/2023.  
VALOR: R\$ 3.529,35  
PRAZO DE ENTREGA: 45 dias  
Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024  
Pedro Hermann Madeiro  
Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 723/2024**

Pregão Eletrônico nº 03/2023 ARP nº 31  
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ: 18.538.208/0001-24  
CONTRATADA: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ:  
06.106.005/0001-80  
OBJETO: Pedido extraordinário de Medicamentos para atender os municípios de Campo  
Alegre, Marechal Deodoro, Palmeirados Índios e Teotônio Vilela - Pregão 03/2023.  
VALOR: R\$ 8.835,00  
PRAZO DE ENTREGA: 45 dias  
Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024  
Pedro Hermann Madeiro  
Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 724/2024**

Pregão Eletrônico nº 03/2023 ARP nº 32  
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ: 18.538.208/0001-24  
CONTRATADA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR  
CNPJ: 22.862.531/0001-26  
OBJETO: Pedido extraordinário de Medicamentos para atender os municípios de Campo  
Alegre, Marechal Deodoro, Palmeirados Índios e Teotônio Vilela - Pregão 03/2023.  
VALOR: R\$ 64.021,32  
PRAZO DE ENTREGA: 45 dias  
Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024  
Pedro Hermann Madeiro  
Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 725/2024**

Pregão Eletrônico nº 03/2023 ARP nº 33  
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ: 18.538.208/0001-24  
CONTRATADA: VIANA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ:  
12.891.104/0001-12  
OBJETO: Pedido extraordinário de Medicamentos para atender os municípios de Campo  
Alegre, Marechal Deodoro, Palmeirados Índios e Teotônio Vilela - Pregão 03/2023.

VALOR: R\$ 7.702,20  
PRAZO DE ENTREGA: 45 dias  
Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024  
Pedro Hermann Madeiro  
Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 726/2024**

Pregão Eletrônico nº 03/2023 ARP nº 34  
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ: 18.538.208/0001-24  
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDACNPJ: 23.232.280/0001-69  
OBJETO: Pedido extraordinário de Medicamentos para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeirados Índios e Teotônio Vilela - Pregão 03/2023.  
VALOR: R\$ 8.892,68  
PRAZO DE ENTREGA: 45 dias  
Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024  
Pedro Hermann Madeiro  
Superintendente/CONISUL

PEDIDO: 03/2024 - EXTRA (SUPLEMENTOS) -

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 727/2024**

Pregão Eletrônico nº 09/2023 ARP nº 26/2024  
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ: 18.538.208/0001-24  
CONTRATADA: CENUTRI-CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRICAÇÃO LTDACNPJ:  
11.705.404/0001-05  
OBJETO: Pedido extraordinário de Suplementos Alimentares e Nutricionais para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela - Pregão 09/2023.  
VALOR: R\$ 27.410,00  
PRAZO DE ENTREGA: 45 dias  
Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024  
Pedro Hermann Madeiro  
Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 728/2024**

Pregão Eletrônico nº 09/2023 ARP nº 25/2024  
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ: 18.538.208/0001-24  
CONTRATADA: CENUTRI COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 26.605.573/0001-32  
OBJETO: Pedido extraordinário de Suplementos Alimentares e Nutricionais para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela - Pregão 09/2023.  
VALOR: R\$ 47.348,00 PRAZO DE ENTREGA: 45 dias  
Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024  
Pedro Hermann Madeiro  
Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 729/2024**

Pregão Eletrônico nº 09/2023 ARP nº 28/2024  
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS  
CNPJ: 18.538.208/0001-24  
CONTRATADA: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDACNPJ: 21.296.343/0001-15

OBJETO: Pedido extraordinário de Suplementos Alimentares e Nutricionais para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela - Pregão 09/2023.

VALOR: R\$ 665,00

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 730/2024**

Pregão Eletrônico nº 09/2023 ARP nº 29/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: HEALTH NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.657.870/0001-94

OBJETO: Pedido extraordinário de Suplementos Alimentares e Nutricionais para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela - Pregão 09/2023.

VALOR: R\$ 100.644,00 PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 731/2024**

Pregão Eletrônico nº 09/2023 ARP nº 30/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

LTDA CNPJ: 33.655.055/0001-99

OBJETO: Pedido extraordinário de Suplementos Alimentares e Nutricionais para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela - Pregão 09/2023.

VALOR: R\$ 10.080,00 PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 732/2024**

Pregão Eletrônico nº 09/2023 ARP nº 32/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CONTRATADA: R C DE FREITAS CNPJ: 24.240.998/0001-60

OBJETO: Pedido extraordinário de Suplementos Alimentares e Nutricionais para atender os municípios de Campo Alegre, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela - Pregão 09/2023.

VALOR: R\$ 26.152,20

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

Maceió/AL, em 27 de Novembro de 2024

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente/CONISUL

## Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 950, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

*“Aprova o **Loteamento Residencial Geraldo Lôbo**, com proposta enquadrada no “Programa Minha Casa Minha Vida”, de acordo com a portaria mcid nº 1.482 de 21 de novembro de 2023, a ser construído pela sanco engenharia ltda, com recursos da caixa econômica federal, declara-o de interesse social e dá outras providências.”*

O PREFEITO DE PENEDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, SEÇÃO II, da Lei Orgânica do Município de Penedo, tendo em vista o disposto na Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979 (Parcelamento do Solo Urbano), nos Arts. 169 e 170 da Lei Municipal 1.582/2016 (Novo Código Municipal de Meio Ambiente, e ordenação do uso do solo) e no Art. 22 do Plano Diretor Participativo de Penedo; CONSIDERANDO a importância do Programa “Minha Casa Minha Vida”, instituído pelo Governo Federal, com o objetivo de reduzir o déficit habitacional nacional mediante a ampliação de moradia; CONSIDERANDO que o Município de Penedo integra o rol de cidades contempladas com a execução de empreendimentos incluídos no Programa Minha Casa Minha Vida; CONSIDERANDO que o Município de Penedo detém posição de destaque nacional quanto à execução de empreendimentos com recursos da Caixa Econômica Federal, visando à ampliação da oferta de moradia para famílias de baixa renda; e, por fim, CONSIDERANDO os atos de análise técnica levados a cabo pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA no Processo Administrativo nº. 2024.25074846266.RE.PMP.

### DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o empreendimento urbano denominado **LOTEAMENTO RESIDENCIAL GERALDO LÔBO**, com suas respectivas unidades autônomas, a ser implantado em uma parte de terreno, desmembrado, denominada de área remanescente, localizada na Rua Projetada 27, s/n, Bairro Raimundo Marinho (Cidade do Povo), com medidas e confrontações constantes da matrícula nº. 17303 do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Penedo-AL, destinadas às famílias inscritas no âmbito do Programa “Minha Casa Minha Vida”, a ser executado com recursos da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º. O **LOTEAMENTO RESIDENCIAL GERALDO LÔBO**, cujos projetos são aprovados neste ato, serão implantados sob responsabilidade da empresa **SANCO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.393.074/0001-06, tendo as seguintes características:

- I – área de implantação em gleba com 24.495,89 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados e oitenta e nove centésimos);
- II – área de construção com 6.530,00 m<sup>2</sup> (seis mil, quinhentos e trinta metros quadrados);
- III – área dos lotes com 15.978,95 m<sup>2</sup> (quinze mil, novecentos e setenta e oito metros quadrados e noventa e cinco centésimos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP. 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
TELEFONE (82) 3551-2727 - gapre@penedo.al.gov.br  
<http://www.penedo.al.gov.br>



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

- b) 896,71 m2 (oitocentos e noventa e seis metros quadrados e setenta e um centésimos) de área de equipamento comunitário;
  - c) 6.974,11 m2 (seis mil, novecentos e setenta e quatro metros quadrados e onze centésimos) de área total de vias, calçadas e ciclovia;
  - d) 258,58 m2 (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados e cinquenta e oito centésimos) de área de equipamento urbano (ETE e Reservatório);
- V - composto por 125 (cento e vinte e cinco) unidades habitacionais autônomas sob a forma de casas térreas unifamiliares, distribuídas em 04 (quatro) quadras.

Art. 3º Por se tratar de empreendimento de reconhecido interesse social, o Cartório do Registro Imobiliário onde será registrado o empreendimento fica autorizado a criar matrículas das áreas transferidas ao Município de Penedo, quando do registro do condomínio.

Art. 4º Compete à Construtora **SANCO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.393.074/0001-06 a implantação do empreendimento segundo os termos dos projetos devidamente aprovados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**, provendo o residencial de todas as obras necessárias de infraestrutura urbana consistente em drenagem, meio-fio, terraplenagem, linha d'água, pavimentação das vias internas e serviços complementares de abastecimento d'água, distribuição da rede de energia elétrica interna em alta e baixa tensão, e alocação de hidrantes urbanos para prevenção de incêndio no empreendimento.

Art. 5º Durante a execução do empreendimento, a construtora, ou sua eventual cessionária, fica sujeita, a qualquer tempo, aos procedimentos fiscalizatórios do Poder Público Municipal.

Art. 6º Após a publicação deste Decreto, fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura autorizada a adotar os procedimentos previstos nos arts. 108/114 da Lei nº 1.283/2007 (Código de Postura do Município de Penedo e Adota Outras Providências Necessárias).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Penedo, 27 de dezembro de 2024, 388º ano de elevação à categoria de Vila e 182º de elevação à condição de Cidade.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

## **Dispensas de Licitações**



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO o presente termo, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do art. 75, da Lei nº 14.133/21, constante do presente processo administrativo de nº 2024.30075185261.SD.PMP para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, por meio da empresa **MURILO MATOS PIRES DE SOUZA FILHO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.249.071/0001-32**, no valor de **R\$ 45.255,00 (Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais)**.

Em razão da nota técnica, opinando favoravelmente ao prosseguimento dos atos processuais, encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a referida contratação.

Publique-se na forma da lei.

Penedo/AL, de 27 de Dezembro de 2024.

GUSTAVO DE ALENCAR  
FREITAS:04267510431  
7510431

Assinado de forma digital por GUSTAVO DE ALENCAR FREITAS:04267510431  
Dados: 2024.12.27 11:04:19 -03'00'

Gustavo Alencar de Freitas  
**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**  
Portaria nº 12.364/2022

## **Extratos de Contratos**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO PMP Nº 121/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.22111162974.CPS.PMP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR NATTAN, EM PALÇO FIXO, A SER REALIZADA NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2025, NA CIDADE DE PENEDO/AL, DURANTE OS FESTEJOS ALUSIVOS A 141ª FESTA DE BOM JESUS DOS NAVEGANTES – 2024.**

**Assinatura do Contrato:** 27/12/2024.

**Vigência:** O contrato terá vigência desde a assinatura do instrumento até o exaurimento do objeto contratado, prazo este que não poderá extrapolar o lapso de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do mesmo.

**Valor Total:** R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

**Contratado (a):** NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.775.478/0001-70.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133 de 2021, art. 74, inciso II.

**Gustavo de Alencar Freitas  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO PMP Nº 122/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.22110818051.CPS.PMP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR PABLO, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO A SER REALIZADA 09 DE JANEIRO DE 2025 EM COMEMORAÇÃO A 141ª FESTA DE BOM JESUS DOS NAVEGANTES – 2024.

**Assinatura do Contrato:** 27/12/2024.

**Vigência:** O contrato terá vigência desde a assinatura do instrumento até o exaurimento do objeto contratado, prazo este que não poderá extrapolar o lapso de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do mesmo.

**Valor Total:** R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

**Contratado (a):** AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.337.395/0001-06.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133 de 2021, art. 74, inciso II.

**Gustavo de Alencar Freitas**  
**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**

## Leis



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.845, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, O CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS, DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura – SMC como conjunto de políticas, equipamentos e atividades com vistas a atuação da Administração Pública na área da cultura, alinhado ao Sistema Nacional de Cultura, coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, Laser e Juventude, visando proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural a todos os penedenses, estabelece novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais e cria instâncias de efetiva participação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural, compreendido em seu sentido mais amplo.

**Parágrafo único.** Para a consecução dos fins previstos neste artigo, o Sistema Municipal de Cultura tem como objetivos:

- I. Estabelecer e implementar políticas de longo prazo, em consonância com as necessidades e aspirações da comunidade penedense;
- II. Consolidar um sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência nas ações públicas, e da implantação de novos instrumentos institucionais, como o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, o Cadastro Cultural do Município de Penedo – CCM, o Fundo Municipal de Cultura – FMC, e posterior elaboração do Plano de Cultura Municipal;
- III. Mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais;
- IV. Democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição, através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais do município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade, zona rural, inclusive;
- V. Fortalecer as identidades locais, através da promoção e do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais, nos vários campos da cultura, de modo a renovar a autoestima da população, fortalecer seus vínculos com a cidade, estimular atitudes críticas e cidadãs e proporcionar prazer e conhecimento;
- VI. Colaborar com as organizações já existentes para sua consolidação;
- VII. Estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades de classe atuantes na área cultural;





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

**VIII.** Levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do município e as memórias, materiais e imateriais, da comunidade, bem como proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais, inclusive adaptações para pessoas com necessidades educativas especiais;

**IX.** Garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;

**X.** Assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e multiplicidade culturais e estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno numa percepção dinâmica da cultura.

## CAPÍTULO II DO CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO

**Art. 2º.** Fica criado o Cadastro Cultural do Município de Penedo-AL, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, de caráter normativo, regulador e difusor, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos fazeres culturais, nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural, bem como sobre seus espaços.

**Art. 3º.** O CCM tem por finalidades:

**I.** Reunir dados sobre a realidade cultural do município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos fazeres populares tradicionais, dos diversos artistas, produtores, bem como grupos, entidades e equipamentos culturais existentes;

**II.** Viabilizar a pesquisa, a busca por informações culturais, a contratação de artistas e serviços de entidades culturais, a divulgação da produção cultural local, além de subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas culturais do município;

**III.** Difundir a produção e o patrimônio cultural do município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;

**IV.** Regular o acesso a fontes de financiamento das atividades culturais nas suas diversas áreas, no âmbito municipal.

**Art. 4º.** O CCM está organizado de acordo com as áreas de atuação, e seus respectivos segmentos, a saber:

- I.** Artes:
- a) artes visuais;
  - b) música;
  - c) artesanato e artes aplicadas;
  - d) artes cênicas;
  - e) literatura;
  - f) culturas urbanas;
  - g) audiovisual;
  - h) artes digitais;
  - i) arte educação;
  - j) agente cultural;



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

- k) produtor cultural;
- l) cidadãos.
- II. Patrimônio Cultural:
  - a) comunidades tradicionais;
  - b) tradições populares;
  - c) culturas de raiz;
  - d) culturas afro-brasileiras em suas diversas manifestações;
  - e) culturas populares;
  - f) arquivos, museus, salas de cinema e memórias, centros culturais e coleções particulares;
  - g) patrimônio material;
  - i) patrimônio imaterial. Teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, bens tombados, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças e outros.

**Art. 5º.** O CCM disponibilizará as suas informações para o acesso público e gratuito, e campos de acesso restrito à sua administração.

**Art. 6º.** Podem se cadastrar:

- I. Pessoas físicas, residentes no Município de Penedo-AL, com comprovada atuação na área cultural;
- II. Pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural no Município de Penedo-AL, há, no mínimo, um (1) ano;
- III. Teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, bens tombados, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças e outros.

**Art. 7º.** Uma pessoa ou entidade pode se cadastrar em mais de uma área ou segmento.

**Art. 8º.** O CCM é essencial para o acesso a financiamento público, no âmbito municipal. A pessoa física ou jurídica, inadimplente com qualquer das formas de financiamento do Sistema Municipal de Cultura, é incluída no campo de inadimplência do CCM, de acordo com o disposto no Artigo 39.

**Art. 9º.** Qualquer cidadão pode apresentar impugnação fundamentada, de pessoa ou entidade cadastrada, para análise e tomada de decisão.

### CAPÍTULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

**Art. 10.** Fica criado o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador que institucionaliza e organiza a relação entre a administração municipal e a sociedade civil e integra o Sistema Municipal de Cultura, vinculado administrativamente e financeiramente à Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude - SEMCLEJ de Penedo-AL, que, na seara cultural, institucionaliza as relações entre administração pública e os múltiplos setores da sociedade civil, com a finalidade de promover a gestão democrática e autônoma da cultura no





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Município de Penedo-AL, bem como fomentar a articulação governamental com os demais níveis federados.

**Art. 11.** São atribuições e competências do CMPC:

- I. Representar a sociedade civil de Penedo-AL, junto ao Poder Público Municipal, no âmbito da Conferência Municipal de Cultura, em todos os assuntos que digam respeito à gestão cultural;
- II. Estabelecer diretrizes e propor normas para as políticas culturais do município;
- III. Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito: à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais da cidade de Penedo-AL;
- IV. Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção, formação e difusão culturais no município, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação das memórias histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental;
- V. Estabelecer condições que garantam a continuidade dos projetos culturais e que fortaleçam as identidades locais;
- VI. Responder às consultas sobre questões normativas relacionadas às políticas culturais do município;
- VII. Fiscalizar as ações relativas ao cumprimento das políticas culturais do município, pelos órgãos públicos de natureza cultural, na forma de seu Regimento;
- VIII. Deliberar sobre a realização de eventos do município, incluindo a aprovação, organização e fiscalização das atividades e celebrações previstas no Calendário Municipal.

**Art. 12.** A Conferência Municipal de Cultura é a instância máxima de participação e deliberação do CMPC, tendo direito à voz e voto todas as pessoas, físicas e jurídicas, inscritas no Cadastro Cultural do Município de Penedo-AL, exceto os inscritos nos campos: cidadãos e usuários do sistema, que somente têm direito à voz.

**Art. 13.** São atribuições e competências da Conferência Municipal de Cultura:

- I. Debater e aprovar o Plano Cultural;
- II. Aprovar o Regimento Interno do CMPC;
- III. Avaliar a estrutura e o funcionamento das demais instâncias do CMPC, levando em consideração os relatórios elaborados pelas mesmas, apresentando modificações, quando forem necessárias;
- IV. Avaliar a estruturação e a funcionalidade do Cadastro Cultural do Município de Penedo-AL, apresentando modificações quando forem necessárias, considerando os encaminhamentos propostos pelas demais instâncias do CMPC;
- V. Avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas culturais do município;
- VI. Debater e aprovar propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal;
- VII. Estimular a criação de instrumentos para o fortalecimento das identidades locais, zelando pelo Patrimônio Cultural.





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

**Art. 14.** A Conferência Municipal de Cultura é realizada em caráter ordinário bianualmente, sob a coordenação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, e extraordinariamente, de acordo com o Regimento Interno do CMPC.

**Parágrafo único.** O regulamento de cada Conferência Municipal de Cultura, sua dinâmica e finalidades, são elaborados pelo CMPC.

**Art. 15.** O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Penedo-AL será composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, sendo que, metade deles de representantes do Poder Público, e a outra metade de representantes da sociedade civil.

**§1º.** São representantes do Poder Público:

1. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude – SEMCLEJ, sendo um titular e um suplente.

2. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo um titular e um suplente;

3. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, sendo um titular e um suplente;

4. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Economia Criativa – SETUREC, sendo um titular e um suplente;

5. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e indústria – SEDECIN, sendo um titular e um suplente;

6. 02 (dois) representantes da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Polo Penedo, sendo um titular e um suplente.

**§2º.** Os representantes das entidades e organizações da sociedade civil, serão convocados por meio de Edital de Credenciamento para composição das seguintes cadeiras por segmentos:

1. 02 (dois) representantes dos segmentos artes cênicas e audiovisuais, sendo um titular e um suplente;

2. 02 (dois) representantes dos segmentos de música e dança, sendo um titular e um suplente;

3. 02 (dois) representantes dos segmentos de cultura popular, artesanato e artes plásticas, sendo um titular e um suplente;

4. 02 (dois) representantes dos segmentos de cultura afro-brasileiras, sendo um titular e um suplente;

5. 02 (dois) representantes dos segmentos de produções culturais, sendo um titular e um suplente;

6. 02 (dois) representantes de instituições culturais devidamente regularizadas existentes no Município de Penedo-AL, sendo um titular e um suplente.

**Art. 16.** O mandato dos membros do CMPC tem a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas 1 (uma) recondução imediata.

**Parágrafo único.** A Presidência do CMPC será exercida por um dos seus membros eleitos, para um mandato de 2 (dois) anos, aceita à reeleição e devendo a escolha recair, alternadamente, entre os representantes do setor público e da sociedade civil.



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

**Art. 17.** O CMPC, com a finalidade de agilizar a apreciação dos assuntos que lhes são pertinentes, pode constituir grupos de trabalho, a fim de realizar pesquisas, estudos, levantamentos de dados e fornecer pareceres, podendo inclusive sugerir a contratação de consultorias especializadas para este fim.

**Art. 18.** São atribuições e competências da CMPC, nas formas e disposições deliberadas, a Conferência Municipal de Cultura, naquilo que cabe:

I. Contribuir com o processo de organização e consolidação das políticas culturais, assumindo corresponsabilidade com relação às seguintes ações:

a) Contribuir com a elaboração do Plano Plurianual, gerenciar o Cadastro Cultural do Município de Penedo-AL;

b) Estimular a integração intermunicipal para a promoção de metas culturais conjuntas.

II. Fiscalizar a execução financeira e os projetos culturais financiados por ela, de acordo com a legislação vigente;

III. Acompanhar a execução dos projetos culturais da administração municipal e de projetos da sociedade civil financiados por ela;

IV. Articular-se com órgãos municipais, estaduais e federais responsáveis pela gestão pública da cultura, de modo a garantir o desenvolvimento equilibrado dos programas culturais existentes no Município de Penedo-AL, evitando a sobreposição de ações;

V. Acompanhar o processo de planejamento, execução e avaliação das ações e metas estabelecidas no Plano Plurianual;

VI. Manter intercâmbio cultural com outros municípios, estados e países;

VII. Elaborar proposta de Regimento Interno do CMPC.

**Art. 19.** O setor responsável pela Cultura do município garante infraestrutura, suporte técnico, financeiro e administrativo ao CMPC, para o fiel desempenho de suas atribuições, bem como nas normas de natureza administrativa e financeira.

**Art. 20.** O CMPC tem o direito de usufruir de espaços oficiais nos meios de comunicação, para publicar e divulgar suas resoluções e comunicados.

#### CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**Art. 21.** Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura – FMC, com dotação orçamentária estabelecida pelo Prefeito do município, como instrumento de financiamento das políticas públicas municipais de cultura nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural, de natureza contábil especial, que funciona sob as formas de apoio a fundo perdido, mediante editais específicos.

**Art. 22.** O FMC tem por finalidades:

I. Apoiar as manifestações culturais, com base no pluralismo, na diversidade, nas vocações e no potencial de cada comunidade;





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

- II. Estimular o desenvolvimento cultural no município, nas áreas urbana e rural, de maneira equilibrada, considerando as características de cada comunidade, as diretrizes definidas pelo CMPC e prioridades do PPA;
- III. Incentivar a pesquisa e a divulgação das manifestações culturais locais, de modo a mapear e estimular os saberes e fazeres das comunidades tradicionais, de diversos atores envolvidos nos fazeres culturais;
- IV. Financiar ações de manutenção, conservação, ampliação e recuperação do patrimônio cultural material e imaterial do município;
- V. Apoiar grupos e movimentos na formação de redes, associações, cooperativas e entidades, todas ligadas às áreas de Arte e Patrimônio Cultural;
- VI. Incentivar o aperfeiçoamento dos diversos atores envolvidos nos fazeres culturais e técnicos das diversas áreas de expressão da cultura;
- VII. Valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos formadores da cultura local;
- VIII. Apoiar atores envolvidos nos fazeres culturais, através da concessão de bolsas, ou outras modalidades de financiamento, que viabilizem seu aperfeiçoamento e garantam a continuidade de suas atividades, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais;
- IX. Promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais;
- X. Financiar programas de divulgação e de circulação de bens culturais, promovendo também intercâmbio, com outros municípios e estados;
- XI. Promover a realização de festas culturais e comemorativas do município.

**Art. 23.** Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura:

- I. Recursos orçamentários do município;
- II. Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
- III. Resultados de convênios, contratos ou acordos, celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural;
- IV. Recursos oriundos de repasses de loterias, de acordo com as Leis referentes;
- V. Outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMC.

§1º. Os recursos do Fundo são depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada Fundo Municipal de Cultura;

§2º. A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao FMC, não utilizados, são transferidos para utilização pelo Fundo, no exercício financeiro subsequente;

§3º. Do montante efetivamente repassado para o FMC, até 5% (cinco por cento) pode ser destinado ao custeio da administração do Fundo.

**Art. 24.** O FMC pode garantir até 100% do custo do projeto aprovado, ficando a cargo de cada edital estabelecer contrapartida do proponente, de modo que não inviabilize a sua execução.

§1º. Os eventos realizados no município serão patrocinados por meio de edital público, sendo obrigatório que os proponentes selecionados apresentem um relatório detalhado sobre a execução do evento e evidências sobre os resultados obtidos.





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

**§2º.** Os eventos realizados no município, patrocinados por meio de edital público, deverão utilizar, no mínimo, 50% dos materiais adquiridos ou contratados provenientes do comércio local, como forma de fomentar a economia do município. O cumprimento dessa exigência deverá ser comprovado no relatório detalhado apresentado pelos proponentes.

**Art. 25.** Os projetos concorrentes devem ter o seu local de produção e execução no Município de Penedo-AL.

**Art. 26.** A transferência financeira se dá mediante depósito em conta corrente vinculada ao projeto, ou a pagamento mediante comprovação contábil.

**Art. 27.** Nos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura de Penedo-AL, deve constar, no corpo do produto, em destaque, apenas a seguinte expressão: Prefeitura Municipal de Penedo-AL, Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude – SEMCLEJ, com o brasão do município.

**Art. 28.** O Fundo Municipal de Cultura será gerido conjuntamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude como Gestora do Fundo e pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura, que se sujeitarão à deliberação, supervisão e às normas gerais editadas pelo Conselho do Fundo.

**Art. 29.** Fica vedada a administração pública disponibilizar recursos a título de apoio cultural, patrocínio, subvenções ou quaisquer modalidades de aporte financeiro para pessoa física ou jurídica que não tenham sido devidamente aprovados pelo CMPC.

**Art. 30.** As instituições culturais, religiosas, pessoa física ou jurídica e todas aquelas que venham a se enquadrar em qualquer modalidade disposta no escopo dessa Lei, que queiram pleitear aporte de recursos públicos, deverão submeter seu projeto ao CMPC com o devido plano de trabalho e justificativa para se habilitar a receber recursos do FMC.

**Art. 31.** Além de Gestor do FMC, compete ao Secretário (a) de Cultura, Lazer e Juventude – SEMCLEJ do Município de Penedo-AL:

- I. Autorizar expressamente todas as despesas e pagamentos realizados pelo FMC;
- II. Movimentar, juntamente com o titular da pasta da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a conta bancária do Fundo;
- III. Firmar contratos, convênios e congêneres;
- IV. Encaminhar, nas épocas aprazadas, demonstrativos e prestações de contas, plano de aplicação de recursos e outros documentos informativos necessários ao acompanhamento e controle do Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 32.** Os projetos culturais que pretendam obter financiamento junto ao FMC devem ser apresentados em formulário próprio, datado e assinado pelo proponente, de acordo com as normas a serem regulamentadas por Edital.

**Art. 33.** Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude – SEMCLEJ elaborar os Editais, estabelecendo prazos, a tramitação interna dos projetos e a padronização de sua apreciação, definindo ainda, os formulários de apresentação, bem como a documentação a ser exigida.





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

**Art. 34.** Os projetos culturais devem apresentar proposta de fruição e acesso a bens culturais, contrapartida, ou retorno de interesse público.

**Parágrafo único.** No caso do projeto aprovado resultar em obra de caráter permanente, como CD, DVD, livro etc., o retorno consistirá em doação de percentual da edição ao acervo municipal, para uso público, conforme definido em Edital.

**Art. 35.** A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude – SEMCLEJ, fica incumbida do acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos, ao longo e ao término de sua execução.

**§1º.** A avaliação comprovará os resultados esperados e atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na sociedade;

**§2º.** A avaliação culminará em laudo final, que será submetido à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude – SEMCLEJ e ao CMPC;

**§3º.** O CMPC acompanhará o desenvolvimento dos projetos durante sua execução e apresentação de resultados.

**Art. 36.** O acompanhamento dos projetos financiados dá-se na forma de visitas aos locais de execução e da apresentação, por parte dos executores, de relatórios de atividades e execução financeira, com periodicidade definida no Edital, em formulário padrão.

**Art. 37.** Fica autorizada a contratação de pareceristas e/ou especialistas para assessorar as dos projetos a serem apoiados, de acordo com as especificidades de cada Edital.

**Art. 38.** Os projetos já aprovados e desenvolvidos anteriormente, que forem concorrer novamente aos benefícios do FMC com repetição de seus conteúdos fundamentais, devem anexar relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, bem como explicitar os benefícios planejados para a continuidade.

**Art. 39.** A não apresentação da prestação de contas e de relatórios de execução, nos prazos fixados, implica na aplicação sequencial das seguintes sanções ao proponente:

I. Além das sanções penais cabíveis, a pessoa física ou jurídica que não comprovar a aplicação dos recursos nos prazos estipulados será multado em 2 (duas) vezes o valor recebido, corrigido monetariamente e excluído de qualquer projeto apoiado pelo FMC, por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.

II. Inclusão, como inadimplente, no Cadastro Municipal de Cultura e no órgão de controle de contratos e convênios da Prefeitura Municipal de Penedo-AL, além de sofrer ações administrativas, cíveis e penais, conforme o caso.

**Art. 40.** Em caso de impedimento do proponente, durante a execução do projeto, o Conselho, pode assumir ou indicar outro executor, conforme sua avaliação e do CMPC, para garantir a viabilidade do projeto, salvaguardadas as questões de direitos autorais.

**Art. 41.** O responsável pelo projeto, cuja prestação de contas for rejeitada pelo Conselho, tem acesso à documentação que sustentou a decisão, bem como pode interpor recurso junto à administração pública municipal, conforme previsão de Edital, para reavaliação do laudo final,



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

acompanhado, se for o caso, de elementos não apresentados inicialmente à consideração da Fundação Municipal de Cultura.

**CAPÍTULO V**  
**CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO**

**Art. 42.** Fica instituído o Calendário de Eventos do Município de Penedo-AL, que inclui as datas comemorativas, festividades, eventos culturais e sociais de interesse público de acordo com a tabela abaixo.

MÊS	EVENTOS
JANEIRO	<ul style="list-style-type: none"><li>• BOM JESUS DOS NAVEGANTES</li></ul>
FEVEREIRO	<ul style="list-style-type: none"><li>• PRÉVIASCARNAVALESCAS</li><li>• CARNAVAL E LAVAGEM DO ROSÁRIO</li></ul>
MARÇO	<ul style="list-style-type: none"><li>• PRÉVIASCARNAVALESCAS</li><li>• CARNAVAL E LAVAGEM DO ROSÁRIO</li><li>• PENEDO SUMME</li><li>• MOTO FEST</li></ul>
ABRIL	<ul style="list-style-type: none"><li>• FLIPENEDO</li><li>• ANIVERSÁRIO DA CIDADE</li></ul>
MAIO	
JUNHO	<ul style="list-style-type: none"><li>• ARROCHE O NÓ</li></ul>
JULHO	
AGOSTO	<ul style="list-style-type: none"><li>• FEICUSAL</li></ul>
SETEMBRO	<ul style="list-style-type: none"><li>• DESFILE CÍVICO</li><li>• FESTIVAL DE TEATRO</li></ul>
OUTUBRO	<ul style="list-style-type: none"><li>• FESTA DA PADROEIRA</li><li>• FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA DE PENEDO</li></ul>
NOVEMBRO	<ul style="list-style-type: none"><li>• DIA DO EVANGÉLICO</li><li>• CIRCUITO PENEDO DE CINEMA</li></ul>
DEZEMBRO	<ul style="list-style-type: none"><li>• PENEDO LUZ</li></ul>

§1º. O Calendário deverá ser elaborado e atualizado anualmente pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, com a participação da comunidade e demais órgãos competentes, sendo posteriormente aprovado por meio de Decreto do Poder Executivo.

§2º. Os eventos constantes no Calendário terão apoio institucional e poderão contar com patrocínios mediante edital público.





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

#### CAPÍTULO VI

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 43.** A Conferência Municipal de Cultura avaliará e proporá alterações, se necessárias, ao SMC e as encaminhará ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 44.** Fica autorizado o Conselho Municipal de Cultura a instituir, no prazo de 90 (noventa) dias, seu Regimento Interno, a ser aprovado e deliberado membros do Conselho.

**Art. 45.** Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário e as Leis 1.351/2010, 1.483/2023, 1.559/2016 e 1.656/2019.

**Art. 46.** Está Lei será regulamentada por Decreto Municipal.

Penedo, 27 de dezembro de 2024, 388º de elevação à categoria de Vila e 182º de elevação à condição de Cidade.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO DE PENEDO

## Licitações



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço. Maceió/AL.  
CEP: 57025-510 Tel. (82) 3022-2067/68  
**CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000417/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90003/2024**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.538.208/0001-24, neste ato representado pelo Sr. Pedro Hermann Madeiro, nos termos do Decreto Regulamentador Conisul n.º 01/2024 e Lei Federal N.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR A ADJUDICAÇÃO** do presente processo licitatório executado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob o N.º **90003/2024** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e equipamentos de proteção individual (epi's) para as unidades de saúde dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - Conisul, por meio do site [www.compras.gob.br](http://www.compras.gob.br), firmado entre o Consórcio e as empresas vencedoras do certame, para produzirem os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO E ADJUDICADO** em benefício das empresas, abaixo elencadas:

- **INDAPARMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.614.643/0001-41, para o seguinte item: 2, pelo valor total de R\$9.749,7000 (nove mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos);
- **NORDESTE POTENCIAL LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 53.180.690/0001-74, para o seguinte item: 5, pelo valor total de R\$40.458,6000 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos);

**Maceió/AL, 23 de dezembro de 2024.**

**PEDRO HERMANN MADEIRO**  
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE  
ALAGOAS - CONISUL

**Portarias**



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
GABINETE DO PROCURADOR GERAL**

PORTARIA PGM N.º 011/2024.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 17º, inciso V, da Lei nº 1.844/2024, considerando os informes contidos no Processo Administrativo de nº 2024.09124546575.PROCADM.PMP, RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar, para apurar fatos narrados na peça exordial do processo supramencionado, em desfavor do servidor José Wellington Lessa dos Santos, e designar para a Presidência do colegiado processante o ilustre Procurador Municipal Dr. Francisco Sousa Guerra, sem prejuízo de suas atribuições, designando os servidores: da Procuradoria Geral do Município, Sra. Maria Rosemayre Cadete, Assistente Técnico de Procuradoria, Mat. 974, para integrar a comissão e secretariar os trabalhos da mesma e como membros as Sras. Anabel Vicente Santos, Professora, Mat. 1529 e Clesia Moreira Vieira, Professora, Mat. 18459, indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Procuradoria Geral do Município de Penedo, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro.

  
RICARDO BARROS MÉRO

PROCURADOR GERAL

MAT. 15.124